



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 946 DE 11 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel público em favor da Câmara Municipal de Massapê(CE).

A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, em caráter precário, de espaço físico localizado na Rua Raquelina Pontes, S/N, centro de Massapê/CE, com uma área de terreno de 62,67m² (sessenta e dois metros quadrado e sessenta e sete centímetros quadrados), e por conseguinte forma compartilhada a transparência da responsabilidade sobre o mesmo da **CONCEDENTE** para a **CONCESSIONÁRIA**, podendo ser descrito com início de perímetro no vértice V 01, de coordenadas 9610358.00 m Se 351023.00 m E, situado no limite do terreno de propriedade da prefeitura Municipal de Massapê, deste, segue com uma distância de 13,25 m., confrontando neste trecho Com terreno de propriedade da prefeitura Municipal de Massapê, até o vértice V 02, de coordenadas 9610368.00 m Se 351033.00 m E; deste, segue com uma distância de 4,73 m., confrontando neste trecho Com terreno de propriedade da prefeitura de Massapê, até o vértice V 03, de coordenadas 9610364.00 m Se 351036.00 m E; deste, segue com uma distância de 13,25 m., confrontando neste trecho com o Prédio da câmara Municipal de Massapê, até o vértice V 04, de coordenadas 9610355.00 m S o 351026.00 m E; deste, segue com uma distância de 4,73 m., confrontando neste trecho com o Prédio da Câmara Municipal de Massapê, até o vértice V01, de coordenadas 9610358.00 m Se 351023.00 m E, ponto inicial da descrição deste perímetro, à Câmara Municipal de Massapê, inscrita no CNPJ: nº 06.602.189/0001-79.

Art. 2º- A permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita por prazo indeterminado, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para fins intrínsecos do órgão permissionária.

Art. 3º - As condições de uso e as obrigações da permissionária constarão no termo de cessão a ser firmado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 4º- A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 11 (dezenove) dias do mês de Abril de 2023.

ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE:62
320351353

Assinado de forma digital por
ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE:62320351353
Dados: 2023.04.11 10:07:41
-03'00'

Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
MASSAPÊ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

GABINETE DA PREFEITA

SANÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 946/2023

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “*Autoriza a outorga de permissão de uso de imóvel público em favor da Câmara Municipal de Massapê(CE)*”, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 11 (onze) dias do mês de Abril de
2023.

ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE:62320
351353

Assinado de forma digital por
ALINE AGUIAR
ALBUQUERQUE:62320351353
Dados: 2023.04.11 10:07:09 -03'00'

Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal